



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE  
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.374/2019.**

Fixa o valor do piso salarial e concede reajuste de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o piso do salário, vencimento e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana, a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Parágrafo Único – A partir do mês de janeiro de 2019, nenhum servidor, Ativo, Inativo e Pensionista, inclusive ocupante de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Goiana, perceberá salário, vencimento e proventos básicos inferiores ao valor fixado no caput deste artigo.**

**Art. 2º** - Fica reajustado, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2019, o valor do vencimento, salário e provento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE  
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

**GABINETE DO PREFEITO**

Municipal de Goiana, tendo como base de cálculo o percebido no mês de dezembro de 2018.

**Parágrafo Único** – O reajuste de que trata o caput deste artigo não alcança os cargos de provimento em comissão.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações especificadas.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019, exceto com relação ao disposto no caput do art. 2º, que passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, o art. 1º, caput, da Lei nº 2353, de 27 de agosto de 2018. (A)

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 19 de Fevereiro de 2019.

  
**EDUARDO HONORIO CARNEIRO**  
Prefeito em Exercício